



LICENÇA SIMPLIFICADA

LS: 025/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada Decreto Municipal nº 1300 de 26 de agosto de 2014 e decreto Municipal nº 2.052 de 19 de setembro de 2023 expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, requerida através do Processo nº 003814/2025 que autoriza a:

Empresa / nome: Everton Costa

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Endereço da atividade: [REDACTED]

Município: São Domingos Do Norte - ES

A EXERCER A ATIVIDADE: Secagem mecânica de grãos associado ou não a pilagem.

Esta LS é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data de EMISSÃO DA LICENÇA, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

São Domingos do Norte, 14 de outubro de 2025.

Thalis Picoli Loss

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 8.931, de 04 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Condições de validade desta LICENÇA SIMPLIFICADA:

	CONDICIONANTE	PRAZO
1.	Esta Licença Municipal Simplificada é válida para Everton Costa, para a atividade de <i>Secagem Mecânica de Grãos associada à pilagem</i> , localizada no Córrego Saúde, zona rural no município de São Domingos do Norte/ES na coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) E: 333911 / N: 7881925.	Durante a vigência dessa licença
2.	Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	Durante a vigência dessa licença
3.	Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte.	Durante a vigência dessa licença
4.	Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte.	Durante a vigência dessa licença
5.	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	Durante a vigência dessa licença
6.	Manter a cópia desta licença ambiental no local licenciado, protegida do intemperismo e de fácil acesso, visando apresentação para fins de fiscalização.	Durante a vigência dessa licença
7.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência a(s) condicionantes(s) que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber.	Durante a vigência dessa licença
8.	A contagem do prazo e desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da emissão da mesma.	Durante a vigência dessa licença
9.	Requerer renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	Até 120 dias antes do vencimento
10.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a fixação de placa informativa de fundo branco de fácil visualização e leitura na entrada do empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m com o seguinte texto: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES. ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS ASSOCIADA À PILAGEM NOME: EVERTON COSTA.	30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	PROCESSO: N° 3814/2025. LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA N° 0025/2025, COORDENADA UTM 24K: E: 333911 / N: 7881925 TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 3940-0209 A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à direita da placa e a logo da prefeitura municipal à esquerda.	
11.	Apresentar a publicação no Diário Oficial ou Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, tornando pública a obtenção desta Licença Ambiental.	30 dias
12.	Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte a ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades.	Até 30 dias após o encerramento/ paralisação da atividade
13.	O funcionamento do estabelecimento <u>não</u> poderá causar incômodo ao bem estar da população caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte solicitará a realização de novas adequações e melhorias que não consta desta licença.	Durante a vigência dessa licença
14.	Este empreendimento está autorizado a operar com uma capacidade instalada de 22.400 litros.	Durante a vigência dessa licença
15.	Caso o empreendedor resolva ampliar a capacidade total instalada do empreendimento, deverá apresentar requerimento de ampliação prévio a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte.	Até 120 dias antes do vencimento desta licença
16.	Fica proibido o uso de palha como combustível no empreendimento, em atendimento a Instrução Normativa IDAF nº 03/2014.	Durante a vigência da licença
17.	A autorização para queima da palha poderá ser obtida, caso haja interesse do empreendedor, após manifestação favorável da SEMMA de São Domingos do Norte e apresentação da anuência dos moradores situados em um raio de 300 metros da atividade em questão. A queima da palha pode ser revogada a qualquer momento, partindo de uma solicitação de cancelamento da anuência de uso de palha feita pelo declarante ali especificado.	Durante a vigência da licença
18.	Apresentar a Certificação de Registro de Atividade Florestal – emitido pelo IDAF, no ano correspondente a utilização da lenha de eucalipto como fonte combustível.	Anualmente
19.	Apresentar relatório fotográfico da finalização das obras do empreendimento identificando: o secador, fornalhas, elevadores, máquina de pilar café, depósitos de lenha e palha e demais estruturas pertinentes a atividade instalados/construídos com capacidade coerente com o empreendimento.	180 dias
20.	Promover a limpeza e organização do empreendimento sempre que necessário.	Durante a vigência dessa licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

21.	Realizar manutenção preventiva nos equipamentos, de forma a manter sempre o perfeito funcionamento.	Durante a vigência dessa licença
22.	Promover o controle de pragas e vetores no empreendimento.	Durante a vigência dessa licença
23.	Enquanto não for destinada à lavoura, a cinza gerada deve ser armazenada juntamente com a palha em local coberto e protegido com material impermeável.	Durante a vigência dessa licença
24.	Apresentar relatório fotográfico da implantação do sistema de drenagem de águas pluviais em toda cobertura do empreendimento.	180 dias
25.	Todo o volume de palha excedente deverá ser recolhido periodicamente durante o processo produtivo, a fim de evitar riscos de incêndios e lixiviação.	Durante a vigência dessa licença
26.	A palha deve permanecer em local protegido e impermeável até o momento de sua destinação final, não podendo estar localizada em área de preservação permanente, quando for direcionada à lavoura, para o uso como adubo orgânico, deve passar por compostagem e seguir a prescrição agrônômica.	Durante a vigência dessa licença
27.	Apresentar relatório fotográfico da implantação da casa de palha com cobertura, contenção nas laterais e piso de concreto, com capacidade suficiente para atender a demanda do empreendimento, evitando possíveis carreamentos e contato com solo do terreno, até o momento de sua destinação final.	180 dias
28.	Caso haja a necessidade de realizar a terraplanagem, apresentar balanço de volumes (corte e aterro) indicando a necessidade e a localização de áreas de empréstimo e/ou bota fora. Para locais de empréstimo e/ou bota fora deve apresentar croqui da área com os pontos de coordenadas (UTM Datum SIRGAS 2000), área total, capacidade de volume, anuência plena dos proprietários ou declaração de doação do solo, e ações de recuperação dessas áreas. Os projetos devem vir acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	90 dias
29.	Providenciar cobertura para abrigar toda e qualquer lenha utilizada como combustível no empreendimento. Apresentar relatório fotográfico da ação realizada.	180 dias
30.	Todo o volume de lenha a ser usada no processo produtivo deverá ser acondicionado em local totalmente coberto ou protegido com material impermeável até sua destinação final, fora da Área De Preservação Permanente (APP) e com capacidade suficiente para o empreendimento.	Durante a vigência dessa licença
31.	Apresentar esclarecimentos quanto à fonte de abastecimento de água para uso no empreendimento, acompanhado, caso se aplique, do documento que comprove a regularização do uso do recurso hídrico junto à AGERH, em caso de captação superficial ou subterrânea.	60 dias